



Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO VII – Nº 1148

CAMPO GRANDE – MS, QUARTA-FEIRA 5 DE ABRIL DE 2017

7 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JUNIOR MOCHI**

1º Secretário: Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Vice-Presidente: Deputado **ONEVAN DE MATOS**

2º Secretário: Deputado **AMARILDO CRUZ**

2º Vice-Presidente: Deputada **GRAZIELLE MACHADO**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

DEPUTADOS – 10ª LEGISLATURA

Deputado *Amarildo Cruz* – PT
Deputada *Antonieta Amorim* – PMDB
Deputado *Beto Pereira* – PSDB
Deputado *Cabo Almi* – PT
Deputado *Coronel David* – PSC
Deputado *Eduardo Rocha* – PMDB
Deputado *Felipe Orro* – PSDB
Deputado *Flávio Kayatt* – PSDB
Deputado *George Takimoto* – PDT
Deputada *Grazielle Machado* – PR
Deputado *Herculano Borges* – SD
Deputado *João Grandão* – PT
Deputado *Junior Mochi* – PMDB
Deputado *Lídio Lopes* – PEN
Deputada *Mara Caseiro* – PSDB
Deputado *Marcio Fernandes* – PMDB
Deputado *Maurício Picarelli* – PSDB
Deputado *Onevan de Matos* – PSDB
Deputado *Paulo Corrêa* – PR
Deputado *Paulo Siufi* – PMDB
Deputado *Pedro Kemp* – PT
Deputado *Professor Rinaldo* – PSDB
Deputado *Renato Câmara* – PMDB
Deputado *Zé Teixeira* – DEM

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA ATO Nº 017/2011 - MESA DIRETORA

Órgão Deliberativo – Plenário
Órgão de Direção – Mesa Diretora
Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas
Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças
Assessoria Especial – Assessoria de Bancada

Presidência
1ª Secretaria
Consultoria Técnica Jurídica
Diretoria Geral Legislativa
Diretoria Geral de Adm. De Serviços, Patrimônio e Material
Diretoria Geral de Finanças e Orçamentação
Diretoria Geral de Recursos Humanos

Diretoria de Controle Interno
Diretoria de Informática e Sistemas Legislativo
Diretoria de Relações Institucionais e Projetos Especiais
Diretoria de Divulgação, Rádio e TV//AL
Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas
Diretoria de Segurança e Informação
Diretoria de Comunicação Social

Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

SUMÁRIO

Sessão Plenária	02
Comissões	05

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/04/2017 (QUARTA - FEIRA), ÀS 9h.****DISCUSSÃO ÚNICA****PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

1-Projeto de Decreto Legislativo
Nº 002/17

Processo Nº 063/17

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 12/2017 – Indica o nome do Senhor Youssif Assis Domingos para a recondução ao Cargo de Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEPAN).

2-Projeto de Resolução
Nº 009/17

Processo Nº 073/17

Deputada MARA CASEIRO – Concede título honorífico de Cidadão Sul-mato-grossense.

1ª DISCUSSÃO**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

1-Projeto de Lei Nº 035/17

Processo Nº 048/17

Deputado MAURÍCIO PICARELLI – Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo de sanitização (desbacterização) nos locais que menciona e dá outras providências.

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/04/2017**DISCUSSÃO ÚNICA**

1-Processo Nº 007/17

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 01/2016 – VETO TOTAL ao Projeto de Lei 138/2015, de autoria do Deputado Felipe Orro, que Dispõe sobre a

introdução e a manutenção de programas de educação física adaptada nas instituições de ensino do Estado de Mato Grosso do Sul.

RETIRADO.

2-Processo Nº 037/17

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 10/2016 – VETO TOTAL ao Projeto de Lei 186/16, de autoria da Deputada Antonieta Amorim, que Determina a colocação de cestos de lixo nos eventos realizados no Parque dos Poderes.

RETIRADO.**1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 044/16

Processo Nº 066/16

Deputado FELIPE ORRO – Dispõe sobre a durabilidade e qualidade dos comprovantes emitidos ao consumidor no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

RETIRADO, NOS TERMOS ART. 193 PARÁGRAFO ÚNICO DO RIAL.

2-Projeto de Lei Nº 118/16

Processo Nº 181/16

Deputado PROFESSOR RINALDO – Isenta pessoas em processo de tratamento oncológico ou renal, obrigados a deslocamentos periódicos, do pagamento do pedágio nas rodovias.

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.**(020)****PAUTA ATÉ 11/04/2017****(Art. 195 do RIAL)****2ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 118/16

Processo Nº 181/16

Deputado PROFESSOR RINALDO – Isenta pessoas em processo de tratamento oncológico ou renal, obrigados a deslocamentos periódicos, do pagamento do pedágio nas rodovias.

PAUTA ATÉ 11/04/2017**(Art. 188 do RIAL)****1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto Lei nº 055/17

Processo nº 074/17

PODER JUDICIÁRIO/ MS/ OFÍCIO/ Nº 168.0.073.0018/2017 – Atualiza os valores constantes do

Anexo da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, altera a Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

2-Projeto Lei nº 056/17
Processo nº 075/17

Deputado CABO ALMI – Dispõe sobre a instalação radares eletrônico de velocidade nos trechos de rodovias estaduais onde estão localizadas as unidades de ensino no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 05/04/2017

(Art. 195 do RIAL)

2ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 225/16
Processo Nº 394/16

Deputada ANTONIETA AMORIM – Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação na internet, com atualização semanal, da lista de espera dos pacientes que serão submetidos a cirurgias médicas eletivas realizadas nos hospitais públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.

2-Projeto de Lei Nº 006/17
Processo Nº 009/17

Deputada ANTONIETA AMORIM – Dispõe sobre as obrigações quanto à limpeza dos imóveis não utilizados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com vistas à preservação da Saúde Pública, e dá outras providências.

3-Projeto de Lei Nº 016/17
Processo Nº 020/17

Deputado PEDRO KEMP – Dispõe sobre a valorização das mulheres e o combate ao machismo na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Autor: PODER JUDICIÁRIO

Projeto de Lei nº 55/2017

Processo nº 74/2017

Ofício nº 168.0.073.0018/2017

Campo Grande, MS, 29 de março de 2017

Tenho a honra de encaminhar a Assembleia Legislativa Estadual, por intermédio de Vossa Excelência, o anteprojeto de lei em anexo, devidamente aprovado pelo Egrégio Tribunal Pleno deste Tribunal, em sessão ordinária realizada em 29 de março do corrente ano, em cumprimento ao

disposto no inciso III do art. 107 da Constituição Estadual c/c o inciso X do art. 126 da Resolução nº 590, de 13 de abril de 2016 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça, cujo o teor visa a readequar os vencimentos dos servidores públicos previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário frente aos abonos salariais concedidos por meio da Lei nº 4.835, de 12 de abril de 2016, com efeitos prorrogados pela Lei nº 4.961, de 21 de dezembro de 2016.

A readequação far-se-a mediante a implementação de um reajuste no percentual linear de 11,28%, a contar de 1º de março do corrente ano, sobre os valores constantes dos Anexos da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, em substituição ao abono de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) que vem sendo pago desde março de 2016.

A medida objetiva implementar uma política salarial condizente com as possibilidades financeiras do Poder Judiciário Estadual e, a par disso, valorizar a carreira dos servidores, sem que ocorra o comprometimento da receita e extrapolação dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal com gastos com pessoal.

Desse modo, considerando que se faz necessária a adoção de medidas efetivas que previnam riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Poder Judiciário Estadual, o percentual informado, levando em conta a inflação acumulada no período, e o que melhor se adéqua a atual conjuntura de restrição orçamentária e financeira que vem sendo adotada pela Administração do Tribunal.

A proposta também contempla a alteração do art. 169-A da Lei nº 3.310/06 para majorar o percentual do benefício da assistência médico-social concedido ao servidor inativo ou pensionista, com base na referenda inicial do cargo de analista judiciário, possibilitando-se, na prática, a integralização do valor correspondente a R\$ 101,00 (cento e um reais) pago a título de abono, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 4.835, de 12 de abril de 2016.

Por fim, consigno que segue anexo demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

Essas são as justificativas pertinentes para análise do presente Projeto, cuja apreciação solicitamos que seja impresso caráter de urgência na oportunidade, apresento-lhes protestos de consideração e apreço.

PROJETO DE LEI

Atualiza os valores constantes do Anexo da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, altera a Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006 e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores da Tabela de Retribuição Pecuniária dos Cargos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, constantes do Anexo a Lei n. 3.687, de 9 de junho de 2009, ficam reajustados no percentual linear de 11,28%, a partir de 1º de março de 2017.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores inativos e aos pensionistas com direito a paridade.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 169-A da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 169-A. Além da contribuição patronal disposta no caput do art. 169 desta Lei, o servidor inativo ou pensionista, receberá mensalmente, a título de assistência médico-social, de caráter indenizatório, o valor correspondente a 11,05% do vencimento do cargo de analista judiciário, referenda inicial.” (NR)

Art. 3º Em decorrência do disposto nesta Lei, cessam-se, a partir de 1º de março de 2017, os abonos concedidos na forma da Lei nº 4.835, de 12 de abril de 2016, com efeitos prorrogados pela Lei nº 4.961, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria suplementada, se necessário, observado o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Campo Grande, março de 2017.
REINALDO AZAMBUJA SILVA

a) Demonstrativo do Impacto Orçamentário

Referencia	2017	2018 (4,83%)	2019 (4,64%)
Projeção Despesa com Pessoal	558.691.594,04	585.676.398,03	612.851.782,90
Impacto da reposição de 11,28%	25.000.000,00	26.207.500,00	27.423.528,00
Subtotal Despesa com Pessoal	583.691.594,04	611.883.898,03	640.275.310,90
Projeção Outras Despesas	144.488.633,94	151.467.434,96	158.495.523,94
Impacto do reajuste do auxílio alimentação dos servidores	630.000,00	660.429,00	691.072,91
Subtotal Outras Despesas Correntes	145.118.633,94	152.127.863,96	159.186.596,85
Total	728.810.227,98	763.351.332,99	798.770.834,84

b) Demonstrativo do Impacto Financeiro

Referencia	2017	2018 (4,83%)	2019 (4,64%)
Projeção Despesa Liquidada do TJ.	728.810.227,98	764.011.761,99	799.461.907,74
Media Orçamentária Mensal.	60.734.185,66	63.667.646,83	66.621.825,65
Projeção Anual do Imposto de Renda.	75.000.000,00	78.652.500,00	82.451.415,75
Media Mensal do Imposto de Renda.	6.250.000,00	6.551.875,00	6.855.882,00
Projeção Impacto Financeiro Mensal.	54.484.185,66	57.137.565,51	59.897.309,92

c) Demonstrativo do Impacto no Relatório de Gestão Fiscal

Referencia	2017	2018 (4,83%)	2019 (4,64%)
Projeção da Despesa Total Líquida com Pessoal	499.878.415,07	524.022.542,52	548.337.188,49
Projeção da Receita Corrente Líquida	9.877.263.000,00	10.354.334.802,90	10.834.775.937,75
Projeção do Índice de Despesa com Pessoal	5,06%	5,06%	5,06%

Autor: Deputado CABO ALMI
Projeto de Lei nº 56/2017
Processo nº 75/2017

Dispõe sobre a instalação radares eletrônicos de velocidade nos trechos de rodovias estaduais onde estão localizadas as unidades de ensino no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º. Deverão ser instalados radares eletrônicos de velocidade nos trechos de rodovias estaduais onde estejam localizadas quaisquer unidades de ensino no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único: São abrangidas pela presente lei as rodovias estaduais localizadas nas áreas metropolitanas de todos os Municípios do Estado, bem como naquelas onde haja tráfego regular de veículos automotores com intensidade que justifique a instalação dos mencionados equipamentos.

Art. 2º. A instalação e utilização dos radares deverá seguir todas as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Plenário Deputado Julio Maia, 03 de abril de 2017

Deputado Cabo Almi
ALMS

2ª PARTE - COMISSÕES



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**ATA Nº. 06/2017**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, no Plenarinho "Deputado NELITO CAMARA" reuniram-se, sob a presidência do primeiro, os membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR **Deputados BETO PEREIRA** e **PROFESSOR RINALDO** do Bloco Parlamentar I, **RENATO CAMARA** e **LIDIO LOPES** do Bloco Parlamentar II e **PEDRO KEMP** do PT. Invocando a proteção divina **o Senhor Presidente Deputado BETO PEREIRA** declarou aberta a quinta reunião ordinária desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação nesta Terceira Sessão Legislativa da Décima Legislatura deste Poder, observando na Primeira Parte, que a leitura da Ata Nº 05/2017 da reunião anterior fora suprimida, em virtude da mesma ter sido disponibilizada no sistema de informática da Casa, portando já do conhecimento dos senhores Deputados membros desta Comissão, a qual não mereceu discussão sendo aprovada sem restrição. Na Segunda Parte, foram distribuídas as seguintes matérias: **ao Deputado PROFESSOR RINALDO** os Projetos de Lei 237/16 de autoria do Deputado Beto Pereira e 034/17 de autoria do Deputado Herculano Borges, 004/17 de autoria do Poder Executivo e o Projeto de Emenda Constitucional 001/17 de autoria do Poder Executivo, ambos para parecer sobre Emendas; **ao Deputado PEDRO KEMP** os Projetos de Lei 005/17 de autoria da Deputada Antonieta Amorim e o 035/17 de autoria do Deputado Mauricio Picarelli; **ao Deputado RENATO CAMARA** o Projeto de Lei 027/17 de autoria do Deputado Dr. Paulo Siufi e um Projeto de Resolução de autoria da Deputada Mara Caseiro para concessão de honraria; **ao Deputado LIDIO LOPES** o Projeto de Lei 028/17 de autoria do Deputado Dr. Paulo Siufi; e, por fim, **avocado pelo Senhor Presidente Deputado BETO PEREIRA** o Projeto de Lei 032/17 de autoria do Deputado Dr. Paulo Siufi. Na Terceira Parte, foram devolvidas as seguintes matérias: **pelo Deputado PEDRO KEMP** o Processo 037/17 que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 186/16 de autoria da Deputada Antonieta Amorim, com Parecer Favorável a Manutenção do Veto aprovado por Maioria, visto que o Deputado Renato Camara votou pela Rejeição do Veto; **pelo Deputado RENATO CAMARA** o Projeto de Lei 011/17 de autoria do Deputado Cabo Almi com Parecer Contrário aprovado por unanimidade; **pelo Deputado LIDIO LOPES** um Projeto de Resolução de autoria do Deputado Paulo Correa, para concessão de honraria, com Parecer Favorável aprovado por unanimidade; **pelo Deputado BETO PEREIRA** o Projeto de Decreto Legislativo 001/17 de autoria do Poder Executivo com Parecer Favorável aprovado por unanimidade; por fim, **pelo Deputado PROFESSOR RINALDO** o Processo 036/17 que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 177/16 de autoria do Deputado Mauricio Picarelli com Parecer Favorável à Manutenção do Veto aprovado por unanimidade e ao Projeto de Emenda Constitucional 001/17 de autoria do Poder Executivo, recebido na Segunda Parte desta reunião, ofereceu Parecer Contrário à



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

Emenda de autoria da Bancada do PT, Parecer esse aprovado por Maioria, visto que o Deputado Lidio Lopes votou pela aprovação da Emenda. Numa Questão de Ordem, o **Deputado PEDRO KEMP** questionou o Senhor Presidente Deputado BETO PEREIRA pelo fato de que a PEC 001/17 foi distribuída nesta reunião e, sem que o Parecer do Relator fosse disponibilizado no sistema veio a ser lido e colocado em votação, ao que o **Senhor Presidente Deputado BETO PEREIRA** justificou dizendo que por se tratar de uma Emenda a um Projeto já relatado, nem haveria necessidade de ser distribuído novamente, pois a matéria já tinha Relator designado. Ponderou ainda que, caso qualquer um dos membros da Comissão observasse que esse Parecer fosse lido somente na próxima reunião, esta Presidência assim procederia. O Deputado LIDIO LOPES também reclamou de ter sido designado para relatar apenas uma matéria, sendo o que o Deputado PROFESSOR RINALDO foi designado para relatar quatro matérias, porém duas delas eram sobre Emendas, justificou o Presidente. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada esta Ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Dep. **BETO PEREIRA** - BL. PARL. I

Presidente

Dep. **RENATO CAMARA** - BL. PARL. II

Vice Presidente

Dep. **PROFESSOR RINALDO** - BL. PARL. I

Dep. **LIDIO LOPES** - BL. PARL. II

Dep. **PEDRO KEMP** - PT

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
MATO GROSSO DO SUL**



Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.